

Designação	Conta Pacote CA Empresas +
Condições de Acesso	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pessoas Colectivas e Entidades Equiparadas; ▪ Empresários em Nome Individual e Profissionais Liberais no âmbito da actividade; ▪ Condomínios.
Modalidade	Depósito à Ordem
Meios de Movimentação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cheques ▪ Cheques visados ▪ Transferências a crédito e débito ▪ Ordens permanentes e pontuais ▪ Depósito de numerário ou valores ▪ Levantamento de numerário ▪ Cartão de débito “CA Corporate Debit” ou Cartão de débito “Clube A Débito” ▪ CA Online – Para a minha Empresa ▪ CA Mobile – Para a minha Empresa ▪ Balcão 24
Moeda	Euro.
Montante	Não se aplica montante mínimo de abertura.
Taxa de Remuneração	Não aplicável, por a conta não ser actualmente remunerada.
Cálculo de Juros	Não aplicável, por a conta não ser actualmente remunerada.
Pagamento de Juros	Não aplicável, por a conta não ser actualmente remunerada.
Regime Fiscal	<p>Comissões bancárias cobradas sujeitas a Imposto do Selo à taxa de 4%.</p> <p>Juros devedores da Ultrapassagem de Crédito sujeitos a Imposto do Selo à taxa de 4%.</p> <p>Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.</p> <p>Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Comissões e despesas	<p>Será debitada, na Conta Pacote CA Empresas +, mensal e postecipadamente, uma comissão de manutenção de Conta Pacote, no valor de 10,00€, acrescida do respectivo Imposto do Selo à taxa de 4%, que inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Os serviços relativos à constituição, manutenção, gestão e titularidade da Conta Pacote CA Empresas +; ii) A titularidade de um único cartão de débito “CA Corporate Debit” ou “Clube A Débito”;

	<p>iii) A titularidade de um único cartão de crédito “CA Corporate” ou “Clube A”.</p> <p>Cartão de crédito “CA Corporate”: TAE de 13,6% calculada considerando um limite de crédito de € 5.000,00 a 12 meses, utilizado imediata e integralmente, com reembolso no final do prazo, à TAN de 12,000%, considerando uma comissão de disponibilização de cartão de crédito de 40€/ano. TAE calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.</p> <p>Cartão de crédito “Clube A”: TAE de 13,5% calculada considerando um limite de crédito de € 1.500,00€ a 12 meses, utilizado imediata e integralmente, com reembolso no final do prazo, à TAN de 12,000%, considerando uma comissão de disponibilização de cartão de crédito de 10€/ano. TAE calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.</p> <p>iv) A realização de 50 operações, entre transferências nacionais ou internacionais a crédito SEPA+, ordens permanentes SEPA+ e transferências nacionais ou internacionais imediatas, por cada mês civil, através do CA Online ou do CA Mobile – Para a Minha Empresa;</p> <p>v) A disponibilização, em cada ano de aniversário da Conta Pacote e sujeita a análise de risco de crédito, de um módulo de vinte (20) cheques cruzados e não à ordem, independentemente do canal de requisição. É, todavia, cobrado o valor de € 1,00 correspondente ao Imposto do Selo devido de € 0,05 por cada cheque, nos termos da verba 4 da Tabela Geral do Imposto do Selo.</p> <p>A comissão de manutenção da Conta Pacote CA Empresas + será debitada ao dia 1 de cada mês, sendo que a primeira comissão só será cobrada decorrido que esteja, pelo menos, um período completo de trinta (30) dias.</p> <p>Será cobrada a comissão de alteração de intervenientes na conta, no valor de 7,50 € (acresce I.S.), sempre que houver alteração de titular/interveniente na conta, excepto se essa alteração for motivada por uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Insolvência, quando a alteração se refira aos representantes legais;▪ Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios, por instituições particulares de solidariedade social, ou por pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública. <p>As comissões previstas neste documento podem ser objecto de redução ou isenção em conformidade com as condições do Preçário do Crédito Agrícola.</p>
--	--

	<p>A subscrição/contratação de quaisquer produtos e/ou serviços disponíveis na oferta do Crédito Agrícola que não incluídos na comissão de manutenção de conta pacote ficará sujeita à cobrança autónoma das respectivas comissões e despesas, de acordo com o estabelecido no Preçário em vigor.</p>
Facilidades de descoberto	<p>Possibilidade de aceder a uma Facilidade de Descoberto, na sequência da necessária análise de solvabilidade e risco de crédito, mediante a celebração de contrato de facilidade em descoberto, no qual seja ajustado o prazo e montante, aplicando-se as seguintes condições financeiras:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Taxa anual nominal (TAN) de 20,000%.▪ Taxa anual efectiva (TAE) de 24,5% para uma TAN de 20,000% e um montante de 30.000,00 € integralmente utilizado pelo prazo de 12 meses (taxa calculada, de acordo com o DL 220/94, pressupondo a utilização integral do limite de descoberto durante o prazo autorizado, o pagamento de juros mensais, a liquidação de todo o capital no termo e incluindo comissão de abertura no valor de 175,00 € e comissão de gestão no valor de 25,00 €);▪ Comissão de Abertura no valor de 0,75% sobre o valor do descoberto concedido, com um mínimo de 175,00 € (Acresce I.S.);▪ Comissão de Gestão: 25,00 €, acrescido de I.S. a 4%, a ser cobrada mensalmente, em início de cada mês, independentemente da utilização do descoberto bancário;▪ Comissão de Renovação no valor de no valor de 0,85% sobre o valor do descoberto concedido, com um mínimo de 175,00 € (Acresce I.S.);▪ I.S.: 4% sobre os juros e 0,04% sobre a média mensal do saldo em dívida. <p>Os juros remuneratórios serão calculados diariamente sobre os saldos devedores diários, à taxa de juro em vigor à data do cálculo, indicada e publicitada no Preçário do Crédito Agrícola, disponível em www.creditoagricola.pt. Os juros remuneratórios serão pagos por débito em conta ao dia 01 de cada mês.</p> <p>As alterações às taxas, comissões e despesas, quando aplicável, serão comunicadas, em suporte duradouro, ao(s) Titular(es) e constarão do Folheto de Taxas de Juro e do Folheto de Comissões e Despesas que integram o Preçário do Crédito Agrícola, o qual pode ser consultado nas Agências do Crédito Agrícola e em www.creditoagricola.pt.</p> <p>A mora no reembolso do capital utilizado ou no pagamento de juros nos prazos contratados, determinará a possibilidade de cobrança de juros moratórios, à taxa contratada, acrescida da sobretaxa de mora, actualmente fixada em 3%, e da comissão de recuperação de valores em dívida*, bem como a consequente comunicação dos valores em dívida à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.</p> <p>*Comissão pela recuperação de valores em dívida:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Por cada prestação em mora da facilidade de descoberto em D.O., de montante inferior ou igual a 50.000,00 €, poderá ser cobrada, uma única vez, comissão no valor correspondente a 4% sobre o montante da prestação em mora, com um mínimo de 12,00 € e um máximo de 150,00 €, valor a que acresce I.S.; ▪ Por cada prestação em mora da facilidade de descoberto em D.O., de montante superior a 50.000,00 €, poderá ser cobrada, uma única vez, comissão no valor correspondente a 0,5% sobre o montante da prestação em mora, valor a que acresce I.S
<p>Ultrapassagem de Crédito</p>	<p>Sobre as quantias utilizadas em Ultrapassagem de Crédito, designadamente, as emergentes de pagamentos de baixo valor, de cheques e de débitos directos, são cobrados juros remuneratórios à Taxa Anual Nominal (TAN) de 22,500%, os quais serão calculados, dia a dia, e cobrados na data de reembolso da Ultrapassagem.</p> <p>O montante utilizado em Ultrapassagem de Crédito, acrescido dos juros remuneratórios, deverá ser reembolsado, obrigatoriamente, no prazo máximo de 1 mês a contar da data da sua constituição. Findo esse prazo, sem que tenha ocorrido o reembolso, vencer-se-ão juros moratórios, calculados à taxa da Ultrapassagem de Crédito, acrescida da sobretaxa de mora, actualmente fixada em 3%. Poderá igualmente ser cobrada a comissão de recuperação de valores em dívida, efectuando-se a consequente comunicação dos valores em dívida à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.</p> <p>Serão cobradas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Comissão de Manutenção de Descoberto Não Autorizado no valor de: <ul style="list-style-type: none"> 0 e 1 dias: 0,00 € (Acresce I.S) De 2 a 5 dias: 20,00 € (Acresce I.S) De 6 a 10 dias: 35,00 € (Acresce I.S) De 11 a 31 dias: 50,00 € (Acresce I.S) ▪ Comissão de Pagamento a Descoberto no valor de 45,00 € (acresce I.S.) por cada cheque pago ao Cliente, quando não exista na conta saldo para efectivar o pagamento; ▪ Comissão de Pagamento a Descoberto por Outros Motivos no valor de 30,00 € (acresce I.S.) por cada operação paga ao Cliente, excluindo cheques, quando não exista na conta saldo disponível para efectuar o pagamento; ▪ Comissão pela recuperação de valores em dívida no montante de 4%:

	<ul style="list-style-type: none"> ○ Por cada Ultrapassagem de Crédito na conta D.O., de montante inferior ou igual a 50.000,00 € e que se prolongue por um período superior a um mês, será cobrada, uma única vez, comissão no valor correspondente a 4% sobre o montante da Ultrapassagem, com um mínimo de 12,00 € e um máximo de 150,00 €, valor a que acresce I.S.; ○ Por cada Ultrapassagem de Crédito na conta D.O. superior a 50.000,00 € e que se prolongue por um período superior a um mês, será cobrada, uma única vez, comissão no valor correspondente a 0,5% sobre o montante da Ultrapassagem, valor a que acresce I.S.. <p>As alterações às taxas, comissões e despesas, quando aplicável serão comunicadas, em suporte duradouro, ao(s) Titular(es) e constarão do Folheto de Taxas de Juro e do Folheto de Comissões e Despesas que integram o Preçário do Crédito Agrícola, o qual pode ser consultado nas Agências do Crédito Agrícola e em www.creditoagricola.pt.</p>
<p>Outras Condições</p>	<p>A Conta Pacote CA Empresas + consiste numa Conta de Depósito à Ordem que se rege pela presente FIN, pelas Condições Gerais do Contrato de Depósito para Pessoas Colectivas, Pessoas Equiparadas a Pessoas Colectivas e Empresários em Nome Individual do Crédito Agrícola e pelas Condições Específicas da Conta Pacote CA Empresas +, a qual congrega e disponibiliza ao seu Titular um conjunto de produtos e/ou de serviços bancários, por um custo fixo mensal, abaixo do valor correspondente à soma unitária dos produtos e/ou serviços que o constituem (comissão de manutenção de conta pacote, descrita no campo referente às “comissões e despesas” supra).</p> <p>O Titular pode converter a sua conta DO Empresa ou a sua Conta Negócio na Conta Pacote CA Empresas +, devendo, para tanto, subscrever a proposta de adesão, as Condições Específicas e a presente Ficha de Informação Normalizada da Conta Pacote CA Empresas +, bem como as Condições Gerais do Contrato de Depósito para Pessoas Colectivas, Pessoas Equiparadas a Pessoas Colectivas e Empresários em Nome Individual do Crédito Agrícola, que ao momento estejam em vigor.</p> <p>Uma vez convertida a conta DO Empresa ou a Conta Negócio, todos os produtos e/ou serviços que à mesma se encontravam associados passam a estar associados à Conta Pacote CA Empresas +.</p> <p>Se esses produtos e/ou serviços integrarem o conjunto de produtos e/ou serviços bancários incluídos na comissão de manutenção de conta pacote, o Titular deixará de pagar a comissão autónoma prevista no Preçário em vigor do Crédito Agrícola para cada um deles, sendo-lhe assegurado, sempre que aplicável, o reembolso do proporcional das comissões pagas antecipadamente.</p>

	<p>Se esses produtos e/ou serviços não integrarem o conjunto de produtos e/ou serviços bancários incluídos na comissão de manutenção de conta pacote, nada obsta que o Titular os possa manter, com a obrigação inerente de proceder ao pagamento das comissões previstas para cada um deles, a cada momento, no Preçário em vigor do Crédito Agrícola.</p> <p>O Titular pode aderir, a todo o tempo, a qualquer um dos produtos ou serviços integrados na comissão de manutenção da Conta Pacote CA Empresas +, conquanto subscreva a sua respectiva documentação contratual, nos termos legais e regulamentares em vigor, em cada momento.</p> <p>No momento da adesão à Conta Pacote CA Empresas +, o Titular terá de escolher quer o cartão de débito, quer o cartão de crédito pretendidos, só sendo, todavia, condição de adesão e de manutenção da Conta Pacote a contratação de um cartão de débito “CA Corporate Debit” ou “Clube A Débito”.</p> <p>A escolha efectuada na data de adesão poderá ser alterada a todo o tempo, sem prejuízo de ser condição de manutenção da Conta Pacote CA Empresas +, a detenção de um dos mencionados cartões de débito.</p> <p>A alteração dos produtos e serviços que integram a comissão de manutenção da Conta Pacote CA Empresas + e, conseqüentemente, isentos da sua respectiva comissão, será sempre comunicada ao Titular, designadamente através do extracto da Conta Pacote CA Empresas +, podendo o Titular, caso não pretenda aceitar as alterações, solicitar, por meio escrito e no prazo dos dois (2) meses subsequentes, o encerramento da Conta Pacote CA Empresas + ou a sua conversão na Conta de Depósito à Ordem de origem.</p>
<p>Fundo de Garantia de Depósitos</p>	<p>Os depósitos constituídos na Instituição Depositária beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p>
<p>Instituição Depositária</p>	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. Rua Castilho, nº 233 – Piso 5 1099-004 Lisboa</p> <p>Telefone: 21 3809900 (Chamada para rede fixa nacional) Fax: 21 3860996 Site: www.creditoagricola.pt</p>

Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.
-------------------------------	---